



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

16
S

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 39/2016

Pretende o Chefe do Executivo Municipal, instituir a Licença Provisória de Funcionamento de Empresa e dar outras providências.

Entendo que a propositura é legal e constitucional, pois analisando, observo que não fere nenhum dispositivo legal.

Quanto ao mérito, reservo-me para manifestar no Plenário se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2016.

Ricardo Alexandre Ferreira Lima
Vice-Presidente e Relator

Reginaldo Gomes de Sena
Presidente

Reinalma Montalvão
Membro

